



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

### RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 16.370, de 29 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1864, de 29 de novembro de 2011, que “Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada”.

#### **ONDE SE LÊ:**

“I – para desempenharem atividades preferencialmente no CIOP:

a) Praças PM:

2) 1º SGT PM RR 01700-3 – **JOSÉ DA SILVA SIMPLÍCIO;**”

#### **LEIA-SE:**

“I – para desempenharem atividades preferencialmente no CIOP:

a) Praças PM:

2) 1º SGT PM RR 01700-3 – **JOÃO DA SILVA SIMPLÍCIO;**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2012, 124ª da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO N.16.370, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Convoca para o serviço ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei n. 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o serviço ativo em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituírem o Corpo de Voluntários, os militares do Estado da Reserva Remunerada aprovados em todas as etapas do processo seletivo criado pelo Edital n. 017/CRH/2011 e que foram classificados dentro do número de vagas descritas no referido Edital:

I – para desempenharem atividades preferencialmente no CIOP:

a) Praças PM:

- 1) 1º SGT PM RR 03233-8 – JOSÉ CARLOS DA SILVA;
- 2) 1º SGT PM RR 01700-3 – JOSÉ DA SILVA SIMPLÍCIO;
- 3) 2º SGT PM RR 00584-2 – JOÃO BATISTA DE MELO SOUZA;
- 4) 2º SGT PM RR 02035-9 – FRANCISCO NONATO DA SILVA; e
- 5) CB PM RR 04883-2 – ALZENIRA MARIA DE BRITO;

II – para desempenharem atividades descritas no artigo 4º, §1º, da Lei n. 1053/2002 as seguintes Praças:

- a) ST PM RR 00560-8 – AFONSO COSTA SOBRINHO;
- b) ST PM RR 04029-4 – MANOEL DE JESUS N. SOARES;
- c) ST PM RR 01852-6 – IVOMAR DOS SANTOS SILVEIRA;
- d) 1º SGT PM RR 02283-8 – EDSON FRANCISCO CARNEIRO;
- e) 1º SGT PM RR 00365-0 – ADALBETO ALVES DE SOUZA;
- f) 1º SGT PM RR 00332-5 – ELSON BERNARDO DE OLIVEIRA;
- g) 1º SGT PM RR 02465-4 – APARECIDA CASTURINA DE SOUZA;
- h) 1º SGT PM RR 01273-0 – JOSÉ VENÂNCIO DE MEDEIROS;

RESOLUÇÃO Nº 123 DE 2012

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCEDE LICENÇA ANUAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE GRAVÍSSIMO DOENÇA, PARA QUE SE DIRIJAM A CURSOS DE TRATAMENTO MÉDICO, SOB O ROLAMENTO DE NOME, EM CONFORMIDADE COM O ART. 109, INC. II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E COM O ART. 10, INC. I, DA LEI Nº 8.112/1990.

Art. 1º - Fica concedida licença anual às servidoras públicas do Município de São Paulo, que se encontram em situação de gravíssima doença, para que se dirijam a cursos de tratamento médico, sob o rolamento de nome, em conformidade com o art. 109, inc. II, da Constituição Federal de 1988, e com o art. 10, inc. I, da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2º - A licença será concedida em caráter excepcional, sendo obrigatória a apresentação de atestado médico, emitido por profissional de nível superior, que ateste a gravidade da doença e a necessidade do tratamento.

Art. 3º - O rolamento de nome será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o critério de antiguidade, observado o disposto no art. 10, inc. I, da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 4º - O servidor licenciado não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante o período de licença.

Art. 5º - O servidor licenciado não terá direito a remuneração durante o período de licença.

Art. 6º - O servidor licenciado terá direito a manutenção de cargo e de vaga durante o período de licença.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

- i) 1º SGT PM RR 00488-6 – CARLOS CEZAR DA SILVA FERREIRA;
- j) 2º SGT PM RR 02897-3 – ELISEU JOAQUIM DOS SANTOS;
- k) 2º SGT PM RR 01697-0 – GILMAR ALVES DA SILVA;
- l) 2º SGT PM RR 01460-9 – FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE;
- m) 2º SGT PM RR 02445-8 – ALTAIR MARTINS SOARES;
- n) 2º SGT PM RR 03033-0 – MARIA DO SOCORRO F. DE BRITO;
- o) 2º SGT PM RR 05420-7 – CLAUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA; e
- p) 2º SGT PM RR 01817-4 – CLÁUDIO ANTONIO FREIRE;

Art. 2º. Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural, e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado, para atuarem em situações especiais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação com efeitos a contar de 21 de novembro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2011, 123º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador